



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.224, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 4.106, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de área ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de construção de prédio para o Corpo de Bombeiros.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II, e III do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.106, de 29 de dezembro de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º...

I – Se em até 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da lei, o donatário não tiver aprovado os projetos de construção;

II – Se em até 03 (três) anos, contados a partir da publicação da lei, o donatário não iniciar as obras de suas instalações;

III – Se em até 02 (dois) anos, contados a partir do início das obras de sua instalação, o donatário não tiver iniciado sua atividade-fim.”

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.106, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



